



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 849, DE 03 JANEIRO DE 2011

***Declara de utilidade pública a Colônia de Pescadores Profissionais e
Aquicultores Z-10".***

O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS E AQUICULTORES Z-10**, com sede nesta cidade de Planura, Estado de Minas Gerais, à Avenida Segismundo Novais, 233, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.993.499/0001-00, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída para exercer atividades de apoio à pesca em água doce.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,

Aos 03 de janeiro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

PROTOCOLO N.º 805 / 2011

Planura, 28 / janeiro / 2011


JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal